**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.**

"*Dispõe sobre a alteração do § 3.º do artigo 35 da Lei Municipal 686/2001 (Estatuto dos Servidores) e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 3.º do artigo 35 da Lei Municipal 686/2001 (Estatuto dos Servidores), que passara a ter a seguinte redação:

"Art. 35. Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, incorporáveis ou não.
§ 1º. .....
§ 2º. .....
§ 3º. "É assegurada revisão geral anual dos vencimentos no mês de janeiro de cada ano, e sem distinção de índices."

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Parte inferior do formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de fevereiro de 2010.

***ROBERSON LUIZ MOUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela F de Souza Collis
**Código Identificador:**34E807F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/02/2010. Edição 0030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/